



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.521/2023 DE 29/03/2023.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 047/2023 DE 02/03/2023, AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 29.387,43 (vinte o nove mil, trezentos e oitenta e sete reais com quarenta e três centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados - 02

Projeto – Benefícios Eventuais –2.097

Elemento da Despesa

3.3.90.32.00.00.00.00 0661 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.... R\$ 29.387,43

Art. 3º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO vinculado ao recebimento de recurso estadual vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, por meio da Portaria nº 094/2022 da SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSIST. SOCIAL no valor de R\$ 29.387,43 (vinte o nove mil, trezentos e oitenta e sete reais com quarenta e três centavos), apurados no corrente exercício.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de março de 2023.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 29/03/23


Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade abertura de crédito especial devido ao recebimento de recurso estadual vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, por meio da Portaria nº 094/2022 da SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSIST. SOCIAL, cujo objetivo se destina a complementação ao custeio dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social d município.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal